



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**TIPO: Menor Preço Unitário**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO DIRETA/PREÇO UNITÁRIO**

- **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS EM ANEXO I E II QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL.
- **APRESENTAÇÃO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DOS LICITANTES:**  
DIA 18/04/2022 ÀS 08:00 HORAS
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
DIA 18/04/2022 ÀS 08:00 HORAS
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
DIA 18/04/2022 ÀS 08:00 HORAS
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – RUA JOÃO NORBERTO DE LIMA, Nº. 222 – CENTRO – CARVALHÓPOLIS / MG CEP 37.760-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NO ROLL DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL:  
licitação@carvalhopolis.mg.gov.br  
fax (35) 3282 1208 telefone (35) 3282 1209



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**TIPO: Menor Preço Unitário**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO DIRETA/PREÇO UNITÁRIO**

---

---

## I - PREÂMBULO

---

---

A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua João Norberto de Lima, 222 - Centro, Carvalhópolis, MG, CEP 37.760-000, CNPJ 18.242.800/0001-84, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 69/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 28/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **sistema de registro de preços**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal n.º 7892 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 980 de 03/06/2004 e Decreto Municipal n.º 1058/2005 de 24/11/2005 e optou por usar a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

---

---

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

---

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Carvalhópolis e a Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria do Município nº 1118/2021 de 09 de Setembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis.

---

---

## II - OBJETO

---

---

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DOS ANEXO I E II, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

---

---

## III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório.

1.1-Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio, considerando que não está presente a amplitude ou diversidade de elementos que evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa, como orienta o TCU, *PRC TC-020.391/2003-3. Acórdão nº 310/2001 – Plenário*, portanto, a administração optou por restringir empresas em consórcio de participar do presente certame.

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

2.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, o que se aplica aos membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

---

#### **IV - CREDENCIAMENTO**

---

---

1- Horário de credenciamento: às 08:00 horas do dia 18/04/2022.

2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo no anexo V.

6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art.3º e incisos do § 4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

---

---

**V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE Nº. 02)**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022**  
**“PROPOSTA COMERCIAL” (ENVELOPE Nº. 01)**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

---

---

**VI - PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

1 - A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, **IMPRESSA E TAMBÉM POR OUTRO MECANISMO DE INSERÇÃO DE DADOS ELETRÔNICO ( PEN DRIVE, CD ), em que conste:**

- 1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no **Anexo II**;
- 1.2 - marca ou origem do produto ofertado;
- 1.3- preço unitário do produto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

- 1.4 - preço global do item, que corresponderá ao resultado da multiplicação do valor unitário do produto pela quantidade de produto;
- 1.5- **Na proposta de luvas de látex deverá ser colocado o número do CA – Certificado de Aprovação, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.**
- 2 - A proposta comercial e a oferta de lances deverá referir-se a cada item.
- 3 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.
- 4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 5 - O preço deverá ser cotado considerando-se:
- a) a entrega do objeto licitado será no Almoxarifado do Município de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais na Rua 17 de maio, 363 Carvalhópolis / MG CEP 37.760-000, com entregas parceladas durante 12 meses, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte (frete), tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
- b) na entrega será analisada a data de validade dos produtos, que não deverá ser posterior a 90 (noventa) dias da data de sua fabricação e/ou de acordo com especificações no anexo II.
- 6 - O prazo de entrega **NÃO PODERÁ ser superior a 10 ( dez ) dias, contados do recebimento e comprovação da ordem de fornecimento por email, telefone, fax ou qualquer outro meios.**
- 7- Não serão aceitos produtos com embalagens danificadas ou amassadas, sem os dados de identificação, sem a data de fabricação e sem a data de validade.
- 8 -A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 09-Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

---

---

**VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

**1.1 – Habilitação Jurídica:**

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **2.2 – Regularidade Fiscal e trabalhista:**

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débito Inadimplidos.

## **4.4– Qualificação Econômico-Financeira:**

4.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

5 – A documentação solicitada nos itens: 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 4.4.1 deverá ser compatível com o CNPJ apresentado.

6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

- 8- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 10 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Pregão.
- 11- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.
- 12- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.
- 14 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

---

**VIII – PROCEDIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

---

---

- 1- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 2- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

## 2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 – Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

2.3.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

2.3.2 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.3.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.3.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.3.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 2.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.3.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.3.4 – O disposto no item 2.3.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.5 – Será desclassificada a proposta que:

2.5.1 – não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

## 3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**4 – Julgamento**

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

---

---

**IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

---

---

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

- 2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 2.2 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis – MG, situada à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro – Carvalhópolis – MG, no horário de 7:30 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas.
- 3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.
- 5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

---

---

**X- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

- 1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

**XI - CONTRATAÇÃO**

---

---

- 1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de registro de Preço, conforme **Minuta de Ata de Registro de Preço - Anexo VIII**.
- 2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preço.
- 3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de registro de Preço.

- 4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de preço dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de registro de Preço, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de registro de Preço no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

---

**XII- DA ENTREGA**

---

---

- 1 – As entregas dos produtos objeto desta licitação, serão parceladas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, mediante ordem de fornecimento assinada pelo responsável de cada Departamento, pelo período de 12 meses.
- 2 – O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no Almoxarifado do Município de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais à Rua 17 de Maio, nº 363 – Centro Carvalhópolis/MG – após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de:
  - 2.1 ) O prazo para entrega **NÃO DEVERÁ ser superior a 10 (dez) dias contados do recebimento e comprovação da ordem de fornecimento por email, telefone, fax ou qualquer outro meios.**
- 3 – O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:
  - I – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;
  - II – Definitivamente, após a vistoria que comprove a adequação do objeto.

---

---

**XIII – PAGAMENTO**

---

---

- 1 – Os pagamentos serão feitos por processo legal pelo setor de Fazenda da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de cada parcela entregue do objeto da Ata de registro de preço, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

1.1- As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

2- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, CNPJ/MG nº. 18.242.800/0001-84.

3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

---

## XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de registro de preço;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Ata de registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual..

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

---

**XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

---

---

1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.10.122.0010.1.121 4490 52 FICHA 122- AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES.

02.06.01.10.301.0010.2.039 3390 FICHA 148- MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL DE CONSUMO.

Tratando-se de registro de preço para o período de 12 meses, as dotações orçamentárias do exercício seguinte serão as dotações equivalentes as acima.

---

---

**XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1. Anexo I - Termo de referência

1.2 - Anexo II - Especificação do Objeto

1.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 – Anexo V – Cumprimento de Habilitação no Credenciamento;

1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

1.7- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno porte;

1.8- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço.

1.9- Anexo IX- Minuta do Contrato Administrativo.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 7.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 8- As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Carvalhópolis-MG, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no quadro de aviso localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis.
- 9- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 11- O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12- Para atender a seus interesses, o município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

- 13- Cópia deste instrumento convocatório poderá ser disponível por e-mail e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura, podendo ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura, no horário das 7horas 30 min às 17 horas.
- 14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitação@carvalhopolis.mg.gov.br](mailto:licitação@carvalhopolis.mg.gov.br) e do telefone (35) 3282 1209.
- 15 - Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**Carvalhópolis, 16 de Março de 2022.**

**José Antônio de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

**ANEXO I -**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I OBJETO**

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DOS ANEXO I E II, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

**I.I- DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	32991	100 FRASCO	ACIDO GEL A 37% FOSFORICO INDICADO PARA A REALIZACAO DE CONDICIONAMENTO ACIDO TOTAL (DENTINA E ESMALTE) OU PARCIAL (ESMALTE), PROPORCIONANDO MAIOR E MELHOR RETENCAO DOS MATERIAIS RESINOSOS, UTILIZADOS NAS RESTAURACOES DIRETAS, FIXACAO DE BRACKETS ORTODONTICOS, CIMENTACOES ADESIVAS DE RESTAURACOES INDIRETAS E NOS SELAMENTOS DE FOSSULAS E FISSURAS. VISCOSIDADE ADEQUADA E PRESENA DE CORANTE AZUL, O QUE PERMITE APLICAO SEGURA, REDUZINDO O RISCO DE ESCOAMENTO E MELHOR VISUALIZAO DA REGIAO A SER CONDICIONADA. FORTE ACAA ANTI-BACTERIANA (FORMULA COM CLORHEXIDINA 2%). GEL TIXOTROPICO. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML.
02	32992	120 UNIDADE	ADESIVO PRIMER BOND2.1 FOTOPOLIMERIZAVEL. DETALHES SISTEMA DE USO FACIL E RAPIDO; OTIMA VISCOSIDADE PARA MANUSEIO; SOLVENTE A BASE DE ETANOL. APLICACAO INDICADO PARA PREENCHIMENTO DAS IRREGULARIDADES DAS SUPERFICIES E PERMITIR A UNIAO ENTRE O ESMALTE E OS MATERIAIS DE RESTAURACAO, COMO POR EXEMPLO, RESINA COMPOSTA E CIMENTOS RESINOSOS. BENEFICIOS SISTEMA DE USO FACIL E RAPIDO INCORPORA OS DOIS COMPONENTES, PRIMES E AGENTE ADESIVO EM UM UNICO FRASCO (SIMPLIFICANDO OS PROCEDIMENTOS CLINICOS).OTIMA VISCOSIDADE PARA MANUSEIO. SOLVENTE . BASE DE ETANOL. ADESIVO BOND 2.1 - 4ML EMBALAGEM C/ 4ML.
03	32994	500 CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL PARA: CARPULE CURTA 30 G CAIXA COM 100 UNIDADES. ESTERILIZACAO A OXIDO DE ETILENO (ETO) - ESTERILIDADE GARANTIDA POR 5 ANOS DA DATA DE FABRICACAO.
04	32996	1000 PACOTE	ALGODAO ROLETE PC C/100 DETALHES CONFECCIONADO COM A MAIS ALTA QUALIDADE. UTILIZA UM MODERNO PROCESSO DE FABRICACAO.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			PRODUZIDO COM FIBRAS SELECIONADAS 100% NATURAIS. POSSUI FORMATO CILINDRICO E PODE SER ESTERILIZADO EM GAS (OXIDO DE ETILENO) E RAIOS GAMA. APLICACAO UTILIZADO PARA TRATAMENTO DENTARIO, LIMPEZA BUCAL, ABSORCAO DE SALIVA E AFASTAMENTO DA BOCHECHA. BENEFICIOS EXTREMAMENTE MACIO E ABSORVENTE, PROPORCIONANDO ASSIM FACILIDADES PARA O PROFISSIONAL.
05	33035	200 UNIDADE	BROCA CARBIDE BAIXA ROT.ESF.N4 BROCA CARBIDE BAIXA ROTACAO ESF N4 FORMATO ESFERICO; REMOVE O TECIDO COM EFICIENCIA, DE FORMA RAPIDA; MAIOR DURABILIDADE DA BROCA. BROCA DE BAIXA ROTACAO PRODUZIDA EM ACO CARBONO COM LAMINAS LISAS, 28MM DE COMPRIMENTO, Nº 4, INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINARIA, PRINCIPALMENTE NA REMOCAO DE TECIDO CARIADO.
06	33038	200 UNIDADE	BROCA CARBIDE BAIXA ROT.ESF.N5 BROCA CARBIDE BAIXA ROTACAO ESF N 5 FORMATO ESFERICO; REMOVE O TECIDO COM EFICIENCIA, DE FORMA RAPIDA; MAIOR DURABILIDADE DA BROCA. BROCA DE BAIXA ROTACAO PRODUZIDA EM ACO CARBONO COM LAMINAS LISAS, 28MM DE COMPRIMENTO, Nº 5, INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINARIA, PRINCIPALMENTE NA REMOCAO DE TECIDO CARIADO.
07	33040	200 UNIDADE	BROCA CARBIDE BXA ROT.ESF.N6 BROCA CARBIDE BAIXA ROTACAO ESF N6 FORMATO ESFERICO; REMOVE O TECIDO COM EFICIENCIA, DE FORMA RAPIDA; MAIOR DURABILIDADE DA BROCA. BROCA DE BAIXA ROTACAO PRODUZIDA EM ACO CARBONO COM LAMINAS LISAS, 28MM DE COMPRIMENTO, Nº 6, INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINARIA, PRINCIPALMENTE NA REMOCAO DE TECIDO CARIADO.
08	33042	200 UNIDADE	BROCA CARBIDE BXA ROT ESF.N.8 BROCA CARBIDE BAIXA ROTACAO ESF N8 FORMATO ESFERICO; REMOVE O TECIDO COM EFICIENCIA, DE FORMA RAPIDA; MAIOR DURABILIDADE DA BROCA. BROCA DE BAIXA ROTACAO PRODUZIDA EM ACO CARBONO COM LAMINAS LISAS, 28MM DE COMPRIMENTO, Nº 8, INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINARIA, PRINCIPALMENTE NA REMOCAO DE TECIDO CARIADO.
09	33048	150 UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALT.ROT N1011
10	33051	150 UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALT ROT N1014
11	33053	100 UNIDADE	BROCA DIAMATADA ALT ROT N1019
12	33075	100 UNIDADE	BROCA DIAMANTADA N.1065
13	33077	100 UNIDADE	BROCA DIAMANTADA N.2082
14	33079	100 UNIDADE	BROCA DIAMANTADA N.3083
15	33086	200 UNIDADE	BROCA ZECRYA (CIRURGICA) BROCA ZECRYA PARA ALTA ROTACAO. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO. UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS CIRURGIAS ODONTOLOGICAS. INFORMACAO ADICIONAL PESO 0.1 KG DIMENSES 4 2 2 CM GARANTIA 10 ANOS MODELO ALTA ROTACAO
16	33097	600 FRASCO	CIMENTO PARA OBTURACAO PROVISORIA 25GR. FACIL MANIPULACAO E ADESAO OTIMA ADESAO E EDURECIMENTO RAPIDO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

17	33098	200 FRASCO	CLORHEXIDINA GLUCONATO 0,12% DE 1000 ML, UTILIZADO NA REALIZACAO DE ASSEPSIA DO MEIO BUCAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.
18	33129	5000 UNIDADE	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIA A ADULTO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAIS EM NYLON- COM 34 TUFOS-CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE- ESCOVA COMPACTA- CABECA ARREDONDADA- CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO ATOXICO- EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO.
19	33133	200 UNIDADE	ESCOVA TIPO ROBSON PARA CONTRA ALGULO CILINDRICA PARA PROFILAXIA, CERDAS BRANCAS. DISPOSTAS EM 3 FILEIRAS RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS.
20	33138	300 UNIDADE	ESELHO ODONTOLOGICO N 05 COM CABO Nº 5 SIMPLES, ESELHO CLINICO BUCAL A MATERIA PRIMA, ACO INOX: PLANO NUMERO 05 ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE O MATERIAL DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PECA DEVERA APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSAO. CONTER GRAVACAO COM CLARA IDENTIFICACAO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICACAO E DA MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO OU NOME. TER REGISTRO NA ANVISA.
21	33140	200 FRASCO	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIA NA EM SOLUCAO FUCSINA EM FRASCO COM 10 ML, CONSTANDO RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
22	33159	80 CAIXA	FILME PARA RAO X ADULTO 31X41 MM CAIXA COM 150 UNIDADES DO TIPO PERIAPICAL.
23	33162	40 ENVELOPE	FIO DE SEDA Nº 3 COM AGULHA CI RURGICA TRIANGULAR DE ACO INOX DE FORMA CIRCULAR COM 1,7 CM- FIO DE 45 CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES.
24	33163	500 ROLO	FIO DENTAL ROLO COM 125 METROS VALIDADE INDETERMINADA, NA COR BRANCA, ODO MENTA, SABOR MENTA, ATIVO: POLIAMIDA, PROMOTOR DE ADERENCIA: PARAFINA.
25	33165	1200 FRASCO	FIXADOR DE FILME RX 475 ML FIXADOR REVELACAO MANUAL INDICADO PARA FIXACAO DA IMAGEM NA PELICULA DE FILME, CONTEUDO: SULFITO DE SODIO, PRONTO PARA USO EMBALAGEM COM 500 ML, CONTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROVIDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA 1 ANO DA DATA DE FABRICACAO.
26	33168	150 FRASCO	FLUOR GEL ACIDULADO FRASCO COM 200 ML. FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO 1,23 IONS DE FLUOR SABOR CEREJA E MENTA, CONTEUDO 200 ML.
27	33173	200 FRASCO	HIDROXIDO DE CALCIO PA POTE CO M 10 GRAMAS, HIDROXIDO DE CALCIO-PA, EMBALAGEM COM 10 GR, VALIDADE MINIMA 02 ANOS, REGISTRO ANVISA.
28	33177	200 FRASCO	IODOFORMIO VC COM 10 GRAMAS EM PO ANTISSEPTICO DE AMPLO ESPECTRO, QUE POSSUA ACO ANTIMICROBIANA, ALEM DE FORTE ACO DE CONTRASTE RADIOGRAFICO. EMBALADO EM FRASCO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			COM 10 GRAMAS.
29	33181	200 UNIDADE	KIT DE POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA 07- PECA. KIT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO: KIT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO: KIT C/ 3 OGIVAS E 3 TORPEDOS, 3 TACAS E 3 LENTILHAS (BRANCO FINO, VERDE GROSSO, AMARELO REGULAR).
30	33186	600 UNIDADE	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURA DOR DENTAL. IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL DE SECAGEM RAPIDA DE ALTA VISCOSIDADE 13 INDICADA PARA RESTAURACOES EM DENTES POSTERIORES COM ELEVADA RESISTENCIA A ABRASAO USADO PARA TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMATICO AUTOADESIVO KIT COM 1 FRASCO DE PO.
31	33194	50 CAIXA	LENCOL DE BORRACHA PARA ISOLAM ENTO- CAIXA COM 26 UNIDADES, USADO PELOS DENTISTAS PARA ISOLAMENTO DENTARIO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PARA MAIOR SEGURANCA E HIGIENE, TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM, NA COR AZUL AROMA: TUTTI-FRUTTI, USO UNICO.
32	33195	80 CAIXA	ANESTESICO LIDOCAINA CLORIDRAT O CVC 2% 1,8 ML CAIXA COM 50 TUBETES. LIDOCAINA 2% COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000: ANESTESICO INJETAVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20 MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA PURA, TAMBEM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E EMBOLOS SILICONIZADOS, CADA TUBETE DEVERA ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANCA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERA ESTAR ALOJADO EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA, APRESENTACAO: CAIXAS COM 50 TUBETES.
33	33207	100 CAIXA	LIXA ACABAMENTO DE RESINA CAIXA COM 150 TIRAS. TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINAS ODONTOLOGICOS COMPOSTA POR ADESIVO DE GRANULACAO MEDIA FINA A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO E COSTADO DE POLIESTER SEPARADAS POR UM CAMPO NEUTRO, RESISTENTE COMPATIVEL AO USO ATOXICA INODORA E INSIPIDA MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 15 MM DE COMPRIMENTO POR 04 MM DE LARGURA EMBALADA COM 150 TIRAS.
34	33214	100 BLOCO	PAPEL PARA ARTICULACAO CARBONO BLOCO COM 12 UNIDADES. PAPEL CARBONO PARA RTICULACAO, BLOCO COM 12 FOLHAS, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
35	33220	200 FRASCO	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO VIDRO COM 20 ML. DEMONSTRA BAIXAS REACOES, TEXTURAIIS E NAO MOSTROU EFEITOS SIGNIFICATIVOS SOBE A SINTESE DE PROTEINAS, APRESENTANDO EFEITO ANTIBACTERIANO DE CURTA DURACAO, QUANTIDADES MINIMAS, DESTE PRODUTO SAO BASTANTE EFICAZES PARA A MEDICACAO DE TODO O CANAL RADICULAR A PRESENCA DA NITROFUZONA NA FORMULA DE PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, ACENTUA A PROPRIEDADE ANTI-INDECCIOSA LOCAL, POSSUI ACAA BACTERICIDA DE AMPLO ESPECTRO A PRESENCA DE FURACIN NO PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			POTENCIALIZA A ACAO ANTI-INFECCIOSA LOCAL, INDICACOES MATERIAL PARA DESINFECCAO DE CANAL RADICULAR, FRASCO COM 20 ML.
36	33221	5000 UNIDADE	PASTA DE DENTE 90 G, USO ADULTO, COM AROMA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE
37	33232	200 UNIDADE	PINCA CLINICA INOX NO 317 PINCA CLINICA ODONTOLOGICA PARA ALGODAO E/OU USO GERAL NO CONSULTORIO, FABRICADO EM ACO INOX AUTOCLAVAVEL.
38	33236	100 UNIDADE	.RESINA 4 GR FOTOPOLIMERIZAVEL B2 MICROHIDRIDA. RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OB2 COM 04 GRAMAS, RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OB2 COM 04 GR MICRO-HIBRIDO COM NANOPARTICULAS, COM ZIRCONIA E SILICA-OPACA.
39	33237	100 UNIDADE	RESINA 4 GRS FOTOPOLIMERIZAVEL A4 MICROHIDRIDA. A2 RESINA MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS, PARA RESTAURACOES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2, PREENCHIMENTO: 2,5 MM, COMPOSICAO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO, UDMA, CERAMIA SILANIZADA TRATADA E SILICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS. OTIMOS RESULTADOS ESTETICOS. EXCELENTE CONSISTENCIA: FACILIDADE DE ESCULPIR A RESTAURACAO. EXCELENTE MANUSEIO: NAO GRUDA NA ESPATULA. MENOR INCIDENCIA DE SENSIBILIDADE POS OPERATORIA E MENOR INFILTRACAO MARGINAL, DEVIDO A MENOR CONTRATAcao DE POLIMERIZACAO. RADIOPACA, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE. CARGA EM ZIRCONIA E SILICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECANICAS. MAIOR FLUORESCENCIA E OPALESCENCIA NATURAL BISNAGA, CONTEUDO DE 4 GRS. DEVERA APRESENTAR, CONTER GRAVACAO COM CLARA IDENTIFICACAO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICACAO E DA MARCA DO FABRICANTE LOGOTIPO OU NOME, REGISTRO NO MS.
40	33240	100 UNIDADE	/RESINA 4 GRS FOTOPOLIMERIZAVE L A1 MICROHIDRIDA. RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, PARTICULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE, LIBERACAO DE FLUORETOS/ RECARREGAVEL, EXCELENTE LISURA SUPRFICIA, RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, POSSUI FLUORESCENCIA E EFEITO-CAMALEAO, O QUE PERMITE ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES POR RESTAURACOES ESTETICAS E DURADOURAS.
41	33242	100 UNIDADE	,RESINA 4GRS FOTOPOLIMERIZAVEL C2 MICROHIDRIDA. RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMERIZAVEL- COR C2- RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMERIZAVEL PARA DENTES ANTERIORES/POSTERIORES COM PARTICULAS DE TAMANHO MAXIMO 4,5 MICROMETROS, PRESENCA DE ZIRCONIA/SILICA COM QUANTIDADE DE PESO DE 71 EM VOLUME. PARTE ORGANICA BIS-GMA E TEGDMA, SERINGA COM 4 GRAMAS. COR C2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

42	33243	100 UNIDADE	RESINA 4GRS FOTOPOLIMERIZAVEL C3 MICROHIDRIDA. PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM CARGA INORGANICA E 100% ZIRCONICA / SILICA, POSSUI EFEITO CAMALEAO, SERINGA ESMALTE- COR C3, BISNAGA COM 4 GRs.
43	33245	200 FRASCO	SOLUCAO HEMOSTATICA USO TOPICO 10 ML. SIMILAR OU SUPERIOR AO HMOSTOP, SOLUCAO HEMOSTATICA PARA USO TOPICO A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO, FRASCO 10 ML, VALIDADE
44	33247	120 FRASCO	REVELADOR RX 475 ML REVELADOR P/REVELACAO RADIOGRAFICA, FRASCO 475 ML, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
45	33251	60 UNIDADE	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOMERIZAVEL. SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL DE FOSSULAS E FISSURAS DISPOSTO EM SERINGAS PRONTO PARA USO TEMPO DE FOTOPOLIMERIZACAO DE 20 SEGUNDOS, DEVE CONTER CARGA PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA AO DESGASTE FLUOR E APRESENTAR EXCELENTE MOLHABILIDADE KIT COM 2 G E CINCO PONTEIRAS, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
46	33256	170 UNIDADE	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL P ACOTE COM 40 UNIDADES. SUGADOR SALIVA PLASTICO PACOTE COM 40 SUGADOR SALIVA DESCARTAVEL, CONFECCIONADO COM PVC VIRGEM E ATOXICO, COM PONTAS FUNDIDAS QUIMICAMENTE AO TUBO COM FIO GALVANIZADO PARA EVITAR OXIDACAO, DESENHO ANATOMICO, PERMANECE NA POSICAO DESEJADA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS, REGISTRO ANVISA.
47	33263	40 CAIXA	TIRA DE POLIESTER COM 50 UND A BASE DE POLIESTER PARA RESTAURACAO PROXIMAL EXTRAFINA, MEDINDO 0,05 MM, ENVELOPE COM 50 UNIDADES.
48	33264	120 ROLO	TIRA MATRIZ DE ACO INOX 0,05X5 X500MM. FITA METALICA DO TIPO BANDA MATRIZ INOX NO TAMANHO 0,05 X 5X500 MM.
49	33266	120 ROLO	.TIRA MATRIZ DE ACO INOX 0,05X 7X500 MM. PROTEGE OS DENTES ADJACENTES DURANTE O PREPARO, CONDICIONAMENTO ACIDO E APLICACAO DO ADESIVO, APRESENTADA EM BOBINA, PODE SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO, FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL MALEAVEL, LARGURA: 7 MM, ADEQUANDO-SE MELHOR A CADA SITUACAO.
50	35471	400 LITRO	AGUA OXIGENADA AGUA OXIGENADA COMPOSTA POR PEROXIDO DE HIDROGENIO, VOLUME 1, USO ODOTOLOGICO, VALIDADE 36 MESES.
51	35473	600 LITRO	ALCOOL 70%. ATIVO CONTRA DIVERSAS BACTERIAS GRAM POSITIVAS E NEGATIVAS, TAIS COMO PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, VIRUS E FUNGOS FILAMENTOSOS. INDICADO PARA AREAS DE ASSISTENCIA A SAUDE NA DESINFECCAO E DESCONTAMINACAO DE NIVEL ALTO DE ARTIGOS E SUPERFICIES. COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO E AGUA DEIONIZADA (NAO CONTEM BENZOATO DE DENATONIO)
52	35474	400 PACOTE	BABADOR DESCARTAVEL BABADOR NO ESTRIL, DESCARTVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO NO TECIDO TNT, 100% POLIPROPILENO, COM PROTEO CONTRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			SUJIDADES, GOTCULAS E FLUDO, SENDO UM MATERIAL RESPIRAVEL, ATOXICO, HIPOLERGENICO, DE ALTA RESISTENCIA, CONFORTO E MALEABILIDADE. O BABADOR DESCARTAVEL INDICADO PARA USO MEDICO, ODONTOLGICO E HOSPITALAR.
53	35475	200 UNIDADE	BICARBONATO DE SODIO. GRANULOMETRIA ULTRA FINA, UTILIZADO PARA PROFILAXIA, SACGE COM 40 GRS, SABOR NATURAL.
54	35477	1500 UNIDADE	BROCA 3082 HASTE EM ACO INOXIDAVEL, ALTA ROTACAO, VALIDADE INDETERMINADA, BROCA DIAMANTADA 3082 DE ACO CARBONO ESTERELIZADA-BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA NAO DESCARTAVEL, CONSTITUIDA EM ACO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANES E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA, REGISTRO NO MS AUTOCLAVAVEL A 135 C.
55	35478	150 UNIDADE	BROCA 3118FF BROCAS DE ACABAMENTO DE RESINA 3168 FF FICHA TECNICA: PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTACAO), CA (CONTRA ANGULO) E PM (PECA DE MAO)-PRODUTO NAO ESTERIL, FORNECIDA EM BLISTER INDIVIDUAL. CARACTERISTICAS: SAO PRODUZIDAS COM MATERIAS PRIMAS NOBRES QUE RESULTAM EM PERFEITO ACABAMENTO DE SUPERFICIE, EXCENTRICIDADE ZERO, COM PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME, COMPOSICAO: HASTE EM ACO INOXIDAVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRAOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTETICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVANICO, INDICACAO: EM ODONTOLOGIA, SAO UTILIZADAS EM PREPAROS EM GERAL, REMOCAO DE CARIES, ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESTAURACOES. DIMENSOES DE HASTES: FG (1,60 X 19,0 MM) CA (2,35 X 25,0 MM) PM (2,35 X 44,5 MM). ESTERILIZACAO: AS PONTAS DIAMANTADAS PODEM SER ESTERELIZADAS POR CALOR SECO ATE (180°C) PO (60) MINUTOS, EM AUTOCLAVE (VAPOR) ATE 130°C POR 30 MINUTOS, OU POR SOLUCAO QUIMICA, CONFORME INSTRUCOES DO FABRICANTE. DIMENSOES E PESOS APROXIMADOS COM EMBALAGEM DE FABRICA, DIMENSOES: 1,0 X 4,0 X 6,0)
56	35479	150 UNIDADE	BROCA 3168F BROCA DIAMANTADA 3168F DE ACO CARBONO ESTERILIZADA-BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA NAO DESCARTAVEL, CONSTITUIDA EM ACO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANES E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA. REGISTRO NO MS, AUTOCLAVAVEL A 135 C.
57	35480	150 UNIDADE	BROCA 3195FF BROCA DIAMANTADA 3195F DE ACO CARBONO, ESTERELIZADA- BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA NAO DESCARTAVEL, CONSTITUIDA EM ACO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANES E CARBONO, COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA, REGISTRO NO MS, AUTOCLAVAVEL A 135 C.
58	35485	200 LITRO	KIT CLOREXIDINA 2% 1000 ML, SOLUCAO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TOPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRE OPERATORIO. MELHOR DESEMPENHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			NO PREPARO CIRURGICO DA PELE E MUCOSAS, MAIOR REDUCAO MICROBIANA- PROCEDIMENTOS MAIS SEGUROS, VALIDADE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.
59	35487	200 UNIDADE	COTONETE. HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODAO HIDROXIETILCELULOSE TRICLOSAN, CONTENDO 75 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO.
60	35489	150 LITRO	DESINFETANTE HOSPITALAR. DESINFETANTE LIMPADOR E DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE PEROXIDO DE HIDROGENIO E TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NAO CRITICOS, COM ACOO BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA AGINDO COM EFICACIA SOBRE AS BACTERIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS, COM COMPROVACAO DA ACOO DE DESINFECCAO FRENTE AS BACTERIAS SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AURERUS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. DEVERA SER INDICADO PARA SUPERFICIES LAVAVEIS TIPO CERAMICAS, PORCELANATOS, AJULEZOS, PAREDES, BANCADAS, LAVATORIOS, LOUCAS SANITARIAS, MOBILIAS EM GERAL, FORMICA, ACO INOXIDAVEL, CROMADOS, PLASTICOS E VIDROS. ROTULADO CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR. A CONTRATADA DEVERA FORNECER SEM ONUS 65 (SESSENTA E CINCO) SISTEMA DE DILUICAO FICARA NO SERVICO ENQUANTO DURAR O ESTOQUE DO PRODUTO OFERTADO, APRESENTACAO: GALAO DE 5 LITROS, DOCUMENTACAO.
61	35490	200 UNIDADE	ENDO ICE. TESTE DE VITALIDADE PULPAR DO TIPO ENDO-ICE.
62	35491	200 UNIDADE	ESPONJA HEMOSTATICA PRODUZIDA COM 100% DE COLAGENO PORCINO LIOFILIZADO, PERMITE BOA VIZUALIZACAO DO CAMPO CIRURGICO AO PROFISSIONAL, CONTA COM A ABSORCAO DE 40-50 VEZES SEU PROPRIO PESO EM SANGUE TOTAL. E COMPLETAMENTE REABSORVIDO PELO ORGANISMO EM 15 DIAS, MATERIALATOXICO E NAO PIROGENICO, ESTERELIZADA POR RAIOS GAMA, PROPORCIONA A PROTECAO DO LEITO DA FERIDA CIRURGICA, MATERIAL LEVE COM PESO APROXIMADO DE 10 MG, DIMENSOES 1X1 CM, REGISTRO ANVISA: 80322400100
63	35492	100 CAIXA	LUVA EXTRA P LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TAMANHO EXTRA PEQUENO, COM 100-LUVAS DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, DESCARTAVEIS, COM COMPOSICAO DE 100% LATEX (BORRACHA NATURAL), COM PO, COR BRANCA, INDICADAS PARA AMBIENTES HOSPITALARES. EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TAMANHO PP.
64	35494	100 CAIXA	MASCARA DESCATAVEL COM ELASTIO COM 50 UNIDADES, MASCARA CIRURGICA, DESCARTAVEL, FABRICADA EMTNT COM NO MINIMO 40 GRS, TRIPLA PROTECAO, COM ELASTICOS, EFICIENCIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) DE 99,8% E COM REGISTRO NA ANVISA.
65	35495	100 UNIDADE	MICROBRUSH FINO (APLICADOR DESCARTAVEL)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			APLICADOR DESCARTAVEL DE HASTE DOBRAVEL EXTRA FINE (1,0 MM), VALIDADE MINIMA DE 12 MESES- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
66	35496	200 UNIDADE	MICROBRUSH REGULAR (APLICADOR DESCARTAVEL) APLICADOR DESCARTAVEL DE HASTE DOBRAVEL EXTRA, HASTE DOBRAVEL E CABECA DE 1,5 MM REGULAR.
67	35497	200 UNIDADE	OSTOPORIM HIDROCORTISONA 10 MG ML, SULFATO DE NEOM.
68	35498	200 UNIDADE	PASTA PARA POLIMENTO RESINA PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA, DESCRICAO: E UMA PASTA DE POLIEMENTO PRODUZIDA COM DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULACAO EXTRAFINA (2 A 4 MICRONS) E ALTISSIMA DUREZA PARA ATENDER AS EXIGENCIAS DE POLIMENTO E BRILHO DE PORCELANA, ESMALTE DENTAL, RESINAS E OUTROS MATERIAIS RESTAURADORES. PODE SER UTILIZADA EM CONSULTORIOS E LABORATORIOS PROTETICOS, CARACTERISTICAS E VANTAGENS INGREDIENTES ATOXICOS, SOLUVEIS EM AGUA, ESPECIALMENTE SELECIONADOS PARA AUXILIAR NA LUBRIFICACAO DURANTE O POLIMENTO (MINIMIZA A GERACAO DE CALOR DURANTE O PROCEDIMENTO) E FACILITA SUA REMOCAO AO FINAL DO TRATAMENTO. VISCOSIDADE MEDIA, NAO SUSCEPTIVEL A ACAO DO CALOR, MULTIUSO: PODE SER UTILIZADA COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES, PRODUTO COM CERTIFICACAO, FRASCO COM 70 GRS.
69	35499	100 UNIDADE	VASELINA SOLIDA TUBO COM 30 GRAMAS, VALIDADE 36 MESES, TEM EFEITO EMOLIENTE E MELHORA A ELASTICIDADE, INDICADO O USO SOBRE PRESERVATIVO DE BORRACHA.
70	35502	200 UNIDADE	FOTOPOLIMERIZADOR. APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR- APARELHO SEM FIO CONFORTO NO MANUSEIO E LIBERDADE NOS MOVIMENTOS. CONDUTOR DE LUZ: DE FIBRA OPTICA 100 COERENTE AUTOCLAVAVEL A 134° C BASE DE DESCANSO COM CARREGADOR DE BATERIA: COM LED INDICADOR DE CARGA DA BATERIA. SISTEMA STANDD-BY DESLIGA AUTOMATICAMENTE APOS 3 MINUTOS SEM UTILIZACAO. BATERIA INTELIGENTE RECARREGAVEL. SISTEMA INTELIGENTE DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO: A BATERIA DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE SUBTENSAO, GARANTINDO UMA FOTOATIVACAO SEGURA, SEM NECESSIDADE DE DESCARREGAR COMPLETAMENTE PARA EFETUAR NOVA RECARGA, ALIMENTACAO: 100V 240 VAC 50/60 HZ. POTENCIA DE ENTRADA: MAXIMA 8 VA. BATERIA: LI-ION 3,7 V, 2200 MAH. COMPRIMENTO DE ONDA: 420-480 NM. POTENCIA DA LUZ: =1200 MW/CM2. PROGRAMAS: CONTINUO, RAMPA E PULSADO, TEMPO DE OPERACAO PROGRAMAVEL: 05, 10, 15 E 20 SEGUNDOS.
71	41436	30 UNIDADE	LUVA P:LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO MATERIAL LATEX, NATURAL INTEGRO, UNIFORME E ISENTO DE PO BIOABSORVIVEL COM SUPERFICIE MICROTTEXTURIZADA TAMANHO PEQUENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, APRESENTACAO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			ATOXICA TIPO USO DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.
72	41437	20 UNIDADE	.KIT PECAS DE MAO ODONTOLOGICA S: KIT ODONTOLOGICO APRESENTADO CANETA DE ALTA ROTACAO COM BAIXO NIVEL DE RUIDO FORMATO ERGONOMICO AUTOCLAVAVEL COM SPRAY TRIPLO PARA REFRIGERACAO ACOPLAMENTO TIPO BORDEN UNIVERSAL ALTO TORQUE VELOCIDADE MAXIMA DE 380 000 RPM MICROMOTOR COM BAIXO NIVEL DE RUIDO AUTOCLAVAVEL COM ENCAIXE SUPERIOR TIPO INTRA COMPATIVEL COM A CANETA DE BAIXA ROTACAO E PECA RETA ROTACAO MAXIMA DE ACIONAMENTO DE 200 000 RPM COM INVERSAO DE ROTACAO SPRAY INTERNO ACOPLAMENTO TIPO BORDEN DOIS FUROS CANETA DE BAIXA ROTACAO COM BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRACAO CABECA FIXA COM SPRAY EXTERNO AUTOCLAVAVEL QUE UTILIZA BROCAS TIPO BR E AR COM ADAPTACAO DO MANDRIL ENCAIXE TIPO INTRA COMPATIVEL COM O MICROMOTOR PECA RETA COM BAIXO NIVEL DE RUIDO AUTOCLAVAVEL SPRAY EXTERNO QUE UTILIZA BROCAS PM COM TROCA NO ANEL CENTRAL ENCAIXE TIPO INTRA COMPATIVEL COM O MICROMOTOR.
73	41438	200 UNIDADE	PORTA GRAMPO DE ISOLAMENTO:PIN CA PORTA GRAMPO SERRILHADA PALMER PINCA PORTA GRAMPO SERRILHADA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE EM ACO INOX, INDICADO PARA LEVAR O GRAMPO AO DENTE, EM UM PROCEDIMENTO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO.
74	41439	600 UNIDADE	RESINA FLOW:SEMELHANTE SUPERIO R OPALLIS FLOW-CONSISTENCIA: FLUIDA, PREENCHIMENTO: 4MM, COMPOSICAO: MONOMEROS, URETANADIMETACRILICOS, ESTABILIZANTES, CONFOROQUINONA, E CO-INICIADOR, BAIXA TENSAO DE CONTRATACAOCOR: A2.
75	41440	20 UNIDADE	COLHER DE DENTINA:INDICADO PAR A PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL, COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS, RETIRAR PARTES MOLES (DENTINA), FABRICADO EM ACO INOX AUTOCLAVAVEL, COMPRIMENTO: 16 CM, GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO COMPROVADA.
76	41441	50 PACOTE	GORRO: DESCARTAVEL SANFONADO: C/ 100 UNIDADES, ESPECIFICACAO: TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIESTER, COM EXTREMIDADES PLISSADAS, RESISTENE, COM GRAMATURA 30-ANTIALERGICA, INODORA, FORMATO REDONDO, SEM PREGAS, BORDAS BEM ACABADAS, PROVIDA DE ELASTICO, PROPORCIONE FIXACAO ADEQUADA A CABECA, SEM APERATR, COM PROTECAO TOTAL DOS CABELOS, DE OTIMA QUALIDADE.
77	41442	20 UNIDADE	EXPLORADOR: SONDA EXPLORADORA N° 5, ACO IMMUNITY, AUTOCLAVAVEL, VALIDADE INDETERMINADA.
78	41443	40 UNIDADE	OCULOS LARANJA: MODELO: S-0360 OCULOS DE SEGURANCA, CONSTITUIDO DE ARMACAO E VISOR CONFECCIONADO EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO LARANJA, O VISOR CINZA FILTRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			99,9% TODOS OS RAIOS ULTRAVIOLETA. VLT (INDICE DA TRANSMISSAO DE LUZ VISIVEL) 45% E FILTRA 98% DE LUZ AZUL, AS HASTES, TIPO ESPATULA, SAO COMPOSTAS DE DUAS PECAS: UMA PECA E CONFECCIONADA DO MESMO MATERIAL DA ARMACAO E DOTADA DE PROTECAO LATERAL COM SISTEMA DE VENTILACAO INDIRETA COMPOSTO DE TRES FENDAS E OUTRA PECA CONFECCIONADA DE MATERIAL PLASTICO PRETO QUE SE ENCAIXA NA PRIMEIRA E PERMITE A REGULAGEM DO TAMANHO EM TRES ESTAGIOS OU EM UMA PECA CONFECCIONADA DO MESMO MATERIAL DA ARMACAO E DOTADA DE PROTECAO LATERAL COM SISTEMA DE VENTILACAO DIRETA COMPOSTA DE NOVE ORIFICIOS, AS HASTE SAO FIXADAS A ARMACAO ATRAVES DE PINOS PLASTICOS. POSSUI TRATAMENTO UVEXTREME AF (ANTI-EMBACANTE), APROVADO E TESTADO PELA NORMA ANSI Z.87.1-1989.
79	41444	60 UNIDADE	RESINA FLOW
80	41445	40 UNIDADE	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIME RIZAVEL, CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DYCAL BASE CATALIZADOR.
81	41446	40 UNIDADE	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAI NA 200M/G SABOR TUTTI-FRUTTI 12 GRS.
82	41447	40 UNIDADE	PASTA PROFILATICA, FORMULACAO: CONTENDO PEDRA POMES, MICROGRANULADA, SABOR TUTTI-FRUTTI, EMBALAGEM COM 50 GRS.
83	41448	250 PACOTE	CANUDINHO CHUPA: MATERIA L EM PLASTICO, LISO, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIAMETRO: 8 MM, COMPRIMENTO 205 MM.
84	41449	20 UNIDADE	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH D E BORRACHA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL.
85	41450	80 CAIXA	LIMA END KER Nº 15 MM, CAIXA C OM 06 UNIDADES: LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 15, 21 MM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 06 INSTRUMENTO DE ACO INOXIDAVEL, FABRICADO POR TORCAO SUA PARTE ATIVA TEM 16 MM E CONICIDADE (TAPER). POSSUI SECCAO TRANSVERSAL QUADRANQUULAR ATE LIMA #40 E TRIANGULAR DA LIMA # 45 EM DIANTE INCADA PARA O PREPARO QUIMICO- CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS, POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE. DISPONIVEIS NOS COMPRIMENTOS 21 MM, 25 MM E 31 MM.
86	41451	100 UNIDADE	RESINA A3: RESINA FOTOLIMERIZA VEL COR A3, MICROHIBRIDA, RADIOPACA C/4G, COR A3, INDICADA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESTAURACOES DE CLASSES I, II, III, IV DE BLACK, AJUSTE DE FORMAS E TAMANHO, CORRECAO DE CORES, TRATAMENTO DE DEFEITOS CONGENITOS DA ESTRUTURA DENTAL SPLINTAGEM DE DENTES APOS TRAUMA,RESTAURACOES DE DENTES DECIDUOS, FECHAMENTO DE DIASTEMA INLAY/ ONLAY, FOTOPOLIMERIZADO POR LUZ E CALOR UTILIZANDO O LIGTH BOX, FACETAS LAMINADAS DIRRETAS E INDIRETAS, EMBALAGEM COM 4 GRS. (Z100, 3M OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR), TIPO 3 M.
87	41452	20 UNIDADE	LUBRIFICANTE DAS CANETAS: OLEO LUBRIFICANTE 100 MINERAL, PARA LUBRIFICACAO DE CANETAS DE ALTA E



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			BAIXA ROTACOES, COM BAIXA VISCOSIDADE, ELEVADO GRAU DE PUREZA E ADITIVOS ESPECIAIS QUE PREVINAM OXIDACOES E REDUZAM OS ATRITOS DAS PARTES MOVEIS. EMBALADOS EM FRASCOS COM APROXIMADAMENTE 200 ML, ACOMPACHADOS DE BICOS APLICADORES, ADAPTAVEIS AS CANETAS. DEVERA APRESENTAR, CONTER GRAVACAO COM CLARA IDENTIFICACAO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICACAO E DA MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO OU NOME, REGISTRO NO MS.
88	41453	60 UNIDADE	DESSENSIBILIZANTE: FLOURETO DE SODIO 0,05 500 ML, O FLUORETO DE SODIO E ESSENCIAL PARA MANTER OS DENTES SAUVAES E BEM CUIDADOS. PREVIENE CARIES E AUXILIA NO FORTALECIMENTO DOS DENTES, O FLOURETO DE SODIO E INDICADO PARA PREVINIR OS DENTES DE CARIES. ELE PPROPOE A MINERALIZACAO DOS DENTES, PROMOVE FORTALECIMENTO E DESSENSIBILIZANTE E PARA PACIENTES EM PROCESSO DE CLAREAMENTO DENTAL.
89	41455	01 UNIDADE	BOMBA A VACUO COM CAPACIDADE PARA ATE 02 CONSULTORIOS SIMULTANEAMENTE: SISTEMA AUTOMATICO DE DESCARGA DOS RESIDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO, PRE LAVAGEM AUTOMATICA DO FILTRO COLETOR, BOMBA DE VACUO ATE 2HP/CV POTENCIA/VACUO-0,5 HP/450 MMHG, SUGADOR DE ALTA POTENCIA: SISTEMA DE SUCCAO DE ALTA POTENCIA COMPOSTA DE FLANGE, ROTOR E TAMPA FABRICADOS EM BRONZE ALTAMENTE RESISTENTE A CORROSAO, REGISTRO ESFERICO DE PVC PARA REGULAGEM DA SUCCAO, SELO MECANICO DE VEDACAO, COBERTURA ACUSTICA EM ACO FOSFATIZADO E PINTADO ALTAMENTE RESISTENTE A CORROSAO, POTENCIA DE SUCCAO DE 450 MM HG, MOTOR ELETRICO COM PROTETOR TERMICO E EIXO CENTRAL DE ACO INOX, SUCCAO COM SAIDAS PARA ESGOTO DE AGUA E AR SEPARADAS, SISTEMA ELETRICO COM CHAVE CONTADORA (SEM PLACA ELETRONICA). BIVOLT, GARANTIA MINIMA 12 MESES.
90	41477	01 UNIDADE	DEFIBRILADOR DF03B PORTATIL E COMPACTO COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL.E INDICADO NO CASO DE PARADA CARDIORRESPIRATORIA PARA RESTABELECEER O RITMO CARDIACO DO PACIENTE. DOTADO DE ALCA E SUPORTE DE PAS NO PROPRIO GABINETE PARA FACILITAR, O TRANSPORTE, SINCRONISMO COM MONITOR PARA CARDIOVERSAO, TECLADO MEMBRANA DE SELECAO DE ENERGIA ATE 360 JOULES (MONOFASICO). POSSIBILIDADE DE USO DE PAS INTERNAS E EXTERNAS ADULTAS E INFANTIS, COM SELECAO AUTOMATICA DAS ESCALAS DE ENERGIA DE ACORDO COM A PA UTILIZADA (ADULTO EXTERNO, ADULTO/INFANTIL INTERNO E INFANTIL EXTERNO). - CIRCUITO ANULA CARGA AUTOMATICO QUE CANCELA A ENERGIA SELECIONADA APOS 45 SEGUNDOS OU ATRAVES DE TECLA NO PAINEL, DESCARGA ACIONADA POR RELE SELEDO A GAS, PARA MAIOR SEGURANCA E CONFIABILIDADE. - TESTE DAS PAS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO COM LAMPADA NEON PARA INDICACAO DO DISPARO. - ESCALAS DE 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 E 50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

			JOULES PARA DESCFIBRILACAO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL. DE 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 E 360 JOULES PARA DESCFIBRILACAO EXTERNA ADULTO. - TEMPO DE CARGA DE 09 A 15 SEGUNDOS DEPENDENDO DA CARGA SELECIONADA (NORMA IEC 601.2). -BATERIA INTERNA RECARREGAVEL COM CAPACIDADE PARA ATE 40 DSPAROS DE 360 JOULES. ALIMENTACAO: REDE ELETRICA DE 90/230 V, 50/60 HZ.
91	41507	10 UNIDADE	NEO DECAPEPTYL DE 3,75 MG
92	41508	03 UNIDADE	DORMIRE 5MG INJET.5ML C/10
93	41509	03 UNIDADE	SUCCITRAT 100 MG INJETAVEL. PO LIOF C/10.
94	41510	02 UNIDADE	ADREN 1MG/ML INJETAVEL 1ML C/1 00.
95	41511	02 UNIDADE	FENTANILA 50 MCG/ML INJETAVEL AMPOLA 02 ML C/50 (A1).

## II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente registro de preços tem como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS EM ANEXO I E II QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL.

A administração Municipal através do Departamento de Saúde realiza atendimentos odontológicos aos pacientes buscando a promoção da qualidade de vida.

Assim, com o objetivo de dar continuidade a estes atendimentos, faz-se necessário a compra de material odontológico, utilizado no referido atendimento.

A MODALIDADE DE LICITAÇÃO para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

Justifica –se assim e autoriza a abertura do processo licitatório.

## III – AVALIAÇÃO DE CUSTO

1.Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

• Estimada para Gastos – **R\$ 516.093,71 (QUINHENTOS E DEZESSEIS, MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS, SETENTA E UM CENTAVOS).**

## IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.O critério de julgamento a ser estabelecido no Edital é o de **menor preço por item.**

## V – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

1.O desembolso se fará mediante a rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.10.122.0010.1.121 4490 52 FICHA 122- AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES.

02.06.01.10.301.0010.2.039 3390 FICHA 148- MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.303.0010.2.043 3390 30 FICHA 175- MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.303.0010.2.043 3390 30 FICHA 176- MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO.

## **VI – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

1. No caso de má qualidade dos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.
2. O produto deverá ser transportado com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis verificará as características do produto, bem como sua qualidade e recusará o produto que for entregue em desconformidade com a especificação pretendida.

## **VII – PAGAMENTO**

1 – Os pagamentos serão feitos por processo legal pelo setor de Fazenda da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de cada parcela entregue do objeto da Ata de Registro de Preço, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

1.1- As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, bem como a Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

2- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, CNPJ/MG nº. 18.242.800/0001-84.

3- A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## DA ENTREGA DO OBJETO

1 – As entregas dos produtos objeto desta licitação serão parceladas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, mediante ordem de fornecimento assinada pelo responsável de cada Departamento, pelo período de 12 meses.

2– O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no Almoxarifado do Município de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais à Rua João Norberto de Lima, nº 222 – Centro Carvalhópolis/MG – após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de:

3.1) O prazo para entrega a não poderá **ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento e comprovação da ordem de fornecimento por email, telefone, fax ou qualquer outro meios.**

4 – O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:

I – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;

II – Definitivamente, após a vistoria que comprove a adequação do objeto.

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2.Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de registro de preço;

2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de registro de preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de registro de preço, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

2.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

2.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

---

---

**ANEXO II**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2022**

**MODELO DE COTAÇÃO /DESCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS ITENS:**

**ATENÇÃO!!!** O programa de cotação do anexo II em arquivo deverá ser solicitado através do email: [licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br) com os dados da empresa: CNPJ, endereço, razão social completa, telefone para ser gerado o arquivo e então ser passado o anexo II com a relação de produtos objeto da licitação para melhor agilidade no dia do certame, haja vista a quantidade de itens, dúvidas em relação ao preenchimento do programas entrar em contato no telefone 35 3282-1211.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

---

---

**ANEXO III**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2022**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Carvalhópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

---

---

**ANEXO IV**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2022**

**DECLARAÇÃO**  
**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante  
legal, o (a) Sr (a) .....,  
portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao  
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

---

---

**ANEXO V**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2022**

**DECLARAÇÃO**  
**CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº ....., com sede a ..... cidade ..... por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, que cumpre plenamente todos os requisitos exigidos na habilitação do Pregão presencial nº 28/2022, inexistido, fato superveniente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

---

---

**ANEXO VI**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, de

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

---

---

**ANEXO VII**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

(Nome/ razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, por intermédio da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como \_\_\_\_\_, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

---

---

**ANEXO VIII**

---

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2022**

**VALIDADE: 12 MESES**

1º Detentora: \_\_\_\_\_  
Aos \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte dois, na Sala de Licitações situada à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro Carvalhópolis - MG Prefeitura Municipal de Carvalhópolis – MG, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor: \_\_\_\_\_ e a 2º DETENTORA: empresa \_\_\_\_\_ situada à Rua \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, conforme documento comprobatório, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, Inciso II, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 1058/2005 de 24/11/2005, Decreto Municipal nº 2.505 de 11 de Abril de 2020 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, resolvem REGISTRAR O PREÇO, em conformidade com o Despacho epigrafado, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1 - Do Objeto**

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS EM ANEXO I E II QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

**2 – Do Acompanhamento e da Fiscalização**

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e conferência dos produtos, serão realizados por um funcionário designado pela 1ª Detentora.

§1º - O funcionário designado pela 1ª Detentora atestará a entrega dos produtos no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§2º - A 2ª Detentora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata pelo funcionário designado, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

§3º - A 1ª Detentora não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da 1ª Detentora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

## 3- DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

I. Durante o prazo de validade desta Ata de registro de Preços e do preço registrado, na Ata de Registro de Preços, à empresa vencedora estará obrigada a fornecer à Prefeitura Municipal, sempre que esta lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

II. A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis não estará obrigada a adquirir da empresa vencedora uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

III- A Prefeitura Municipal poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da empresa vencedora pela execução da presente Ata de Registro de fornecimento.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A ordem de fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará a quantidade de produtos a ser fornecida pela empresa vencedora no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de preço;

## 5 - Das Condições Gerais

São condições gerais desta Ata de Registro de Preço:

- I. Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos atos administrativos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.
- II. Esta ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente.
- III. Qualquer tolerância por parte da 1º Detentora, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela 2º Detentora, não importará, em hipótese alguma, em alteração da presente ata, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta ata e podendo a 1º Detentora exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- IV. Os produtos entregues deverão ser do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinente.
- V. A 1º Detentora reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto nesta ata ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo cancelar nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas no item 12.
- VI. Esta ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a 1º Detentora os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da 2º Detentora designadas para a entrega e fornecimento do objeto, sendo a 2º Detentora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- VII. A 1º Detentora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a 1º Detentora, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto da presente ata, ou da omissão em executá-la, resguardando-se a 1º Detentora o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

## **6 – Das Obrigações das Partes**

São obrigações das partes:

I - Da 2º DETENTORA:

- a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo da presente ata, bem como as suas cláusulas, preservando a 1º DETENTORA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da 2º DETENTORA;
- b) manter, durante a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer este ata, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) indicar, no ato da assinatura desta ata e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante a 1º DETENTORA, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
- d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata, durante toda a sua vigência, a pedido da 1º DETENTORA;
- e) fornecer os produtos obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega, fixados nesta ata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- f) entregar os produtos observando os prazos previstos no edital;
- g) transportar os produtos, por sua conta e risco, até o local da entrega;
- h) respeitar, rigorosamente, as normas de higiene e conservação aplicáveis do produto, embalagem e transporte dos produtos até o local de entrega;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes desta ata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do instrumento contratual;

**j) observar o prazo de validade dos produtos fornecidos;**

l) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela 1ª DETENTORA com respeito à execução desta ata;

m) respeitar as normas e procedimentos da 1ª DETENTORA relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

n) Entregar os produtos de primeira qualidade, e, que obedecem as normas técnicas da legislação vigente.

o) respeitar as normas e procedimentos da 1ª DETENTORA relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

p) Resguardar garantias do Código de Defesa do Consumidor.

q) - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

II – Da 1ª DETENTORA:

a) comunicar à 2ª DETENTORA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ata, fixando-lhe o prazo de 02 (dois) dias úteis para corrigi-la;

b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da 2ª DETENTORA ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificado;

c) devolver os produtos inadequados ao consumo, solicitando a sua substituição imediata;

d) arcar com as despesas de publicação do extrato desta ata, bem como dos atos administrativos equivalente, que venham a ser firmados.

## 7 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- Os preços unitários dos materiais serão os constantes do mapa de apuração anexo a esta Ata de registro de Preços.

## 8 – Do valor estimado para Ata de Registro de Preço

A 1ª DETENTORA pagará à 2ª DETENTORA, o valor correspondente à quantidade de produtos entregues.

§1º - O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é R\$...... que serão pagos à 2ª DETENTORA parceladamente, após devida comprovação da entrega.

§2º - O pagamento à 2ª DETENTORA somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições especificadas nesta ata, que será objeto de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

atestação por parte De cada Departamento da Prefeitura Municipal no documento fiscal correspondente.

§3º - O pagamento será efetuado pelo setor de fazenda da 1ª DETENTORA em até 30 (trinta) após a apresentação da relação da (s) nota (s) fiscal (is) pela 2ª DETENTORA.

§4º - As notas fiscais serão emitidas pela 2ª DETENTORA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

§5º - A 1ª DETENTORA, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à 2ª DETENTORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §4º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§6º - O pagamento devido pela 1ª DETENTORA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela 2ª DETENTORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da 2ª DETENTORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

§8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a 2ª DETENTORA dará a 1ª DETENTORA plena, geral e irrevogável quitação do pagamento referente aos produtos e quantidades nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **9- Da Dotação Orçamentária**

A despesa decorrente desta ATA correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.10.122.0010.1.121 4490 52 FICHA 122- AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES.

02.06.01.10.301.0010.2.039 3390 FICHA 148- MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.303.0010.2.043 3390 30 FICHA 175- MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.303.0010.2.043 3390 30 FICHA 176- MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO.

Tratando-se de registro de preço para o período de 12 meses, as dotações orçamentárias do exercício seguinte serão as dotações equivalentes às acima relacionadas.

## **10 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Este registro de preços terá validade de 12 MESES.

§1º - nos termos do artigo 15, Parágrafo quarto da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preço, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais do Anexo I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

§2º - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de licitações, e da presente ata de registro de preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

## **11- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

II - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

## **12 – Do cancelamento da Ata de Registro de Preço**

A presente ata poderá ser cancelada:

- I. Por ato unilateral e escrito da 1ª DETENTORA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de cancelamento da ata deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo o cancelamento desta ata e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela 2ª DETENTORA, a 1ª DETENTORA responderá pelo preço estipulado item 8, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela 2ª DETENTORA até a data do cancelamento. Em igual situação, a 2ª DETENTORA deverá restituir a 1ª DETENTORA toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

§3º - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

§4º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste título, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente ata.

## **13– Das Sanções**

Se a 2ª DETENTORA ensejar o retardamento da execução do objeto da ata, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Carvalhópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

**§1º** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente ata:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da presente ata.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o saldo da presente ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente de cancelamento da ata.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da presente ata, no caso da 2ª DETENTORA, injustificadamente, desistir do fornecimento do objeto licitado ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplemento do cancelamento da ata.

**§2º** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela 2ª DETENTORA por meio de guia própria emitida pela 1ª DETENTORA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**§3º** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **14 – Da Vinculação**

Esta ata de registro de preço está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 69/2022, na modalidade Pregão Presencial para registro de preço nº. 28/2022, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

## **15 – Da Publicação**

Esta ata terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **16 – Das Alterações**

As alterações pactuadas pelas partes, de modo a adequar a presente ata fins público que busca a 2ª DETENTORA, serão formalizados igualmente por atos administrativos vinculada a ata original.

**17–** Ao final dos 12 meses de vigência da ATA, havendo saldo, ficará garantido ao município o direito de renunciar ao restante do referido saldo, tendo em vista que são quantidades estimadas, sem incorrer em qualquer penalidade, ocasião em que será considerado cumprido integralmente o instrumento contratual.

## **18 – Do Foro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

As partes elegem o Foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente ata, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carvalhópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:**

**CNPJ:**

Testemunha 1

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

---

---

**ANEXO IX**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2022**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2022**

O MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS - **ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sede na Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, JOSE ANTÔNIO DE CARVALHO; e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP-\_\_\_\_, e inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 69/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 28/2022**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450, Decreto Municipal nº 1058/2005 Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS**

- 1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no processo licitatório nº 69/2022, modalidade Pregão, sob o nº 28/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho 1993, alterada pela Lei 8.883/94, pelo Decreto Federal n.º 7892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº. 980 de 03/06/2004 e Decreto Municipal n.º 1058/2005, além dos preceitos de direito público, e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos conjuntamente com as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO EDITAL**

- 2.1. Integram o presente CONTRATO, como se nele estivessem transcritas, para todos os fins e efeitos legais, as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus anexos, na proposta apresentada pela CONTRATADA e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.242.800/0001-84**

3.1 – Constitui objeto do presente contrato A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

## **CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

4.1 – Se durante a vigência do CONTRATO, emergir a necessidade de acréscimo ou supressão nos fornecimentos do objeto com ele relacionado, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, devendo os acréscimos serem pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO**

5.1 – O início do CONTRATO fica fixado a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em até .....

5.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de CONTRATO e retirá-lo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, nos termos do art. 81 da lei 8.666/93.

5.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de CONTRATO, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

5.2.2 – A recusa injustificada do adjudicado em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO**

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta de autonomia para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização do serviço será efetuada pela Prefeitura Municipal, através de seus representantes, com funções para tal encargo, de forma a fazer cumprir rigorosamente a proposta, especificações, prazos, propostas, etc.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.242.800/0001-84**

7.2 - A fiscalização pela Contratante, não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações da Contratante, dentre outras que lhe são correlatas:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

8.1.2 - Documentar as ocorrências havidas;

8.1.3 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.1.4 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto contratado.

8.1.6 - Rejeitar o material entregue em desacordo com os termos deste edital.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - São obrigações da Contratada;

9.1.1 - Entregar os materiais, objeto da presente licitação, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecedor, de acordo com as quantidades e especificações definidas, bem como com prazo de validade nos termos do edital.

9.1.2 - Substituir, sem custos adicionais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, todos os materiais que venham a ser recusados pela Contratante;

9.1.3 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre as mercadorias vendidas, bem como eventual custo de frete na entrega.

9.1.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão Contratante.

9.1.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

9.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

9.2 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por ela, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, seus veículos ou ainda a terceiros, bem como quaisquer multas ou sanções, seja pela inexecução ou má execução do contrato, pelo órgão fiscalizador.

9.2.1. A CONTRATANTE ficará alheia a todas as reclamações jurídicas que possam surgir subsequentes ao CONTRATO.

9.3. - É dever da CONTRATADA emitir notas fiscais de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

9.4 - No caso de irregularidades na entrega incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 – À CONTRATADA, total ou parcialmente, serão aplicados as sanções legais, conforme a gravidade da infração, a saber:

a) – advertência;

b) – multa compensatório-indenizatória, nos seguintes percentuais:

- 0,3% por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso na cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

- 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

- 20% sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

c) – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

d) – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO:

11.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa CONTRATADA.

11.1.2 – A paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

11.1.3 – A lentidão na execução do CONTRATO, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

11.1.4 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo iminente à Administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

11.2 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer ainda:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável por acordo entre as partes;
- c) Judicial nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1 - O fornecimento do objeto será de forma parcelada, não poderá **ser superior a 10 (dez) dias contados do recebimento e comprovação da ordem de fornecimento por email, telefone, fax ou qualquer outro meios**, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG.

12.2. O recebimento do objeto desta licitação será confiado a um servidor, lotado nesta Prefeitura que irá verificar a conformidade do objeto com os quantitativos.

12.2.1 – Se a qualidade e a quantidade dos materiais não corresponder ao solicitado, será comunicado à Contratada que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para sanar as irregularidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

02.06.01.10.122.0010.1.121 4490 52 FICHA 122- AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

02.06.01.10.301.0010.2.039 3390 FICHA 148- MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL DE CONSUMO.  
02.06.01.10.303.0010.2.043 3390 30 FICHA 175- MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO.  
02.06.01.10.303.0010.2.043 3390 30 FICHA 176- MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do presente contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ VALOR CONTRATO (VALOR CONTRATO POR EXTENSO);

14.1.1 – Os recursos utilizados para pagamento do objeto contratual são provenientes de recurso Próprio e demais recursos conforme Cláusula 13º;

14.2 Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, através de depósito em conta corrente específica da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura e apresentação de todas as CND'S.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento fica condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

14.4 – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

15.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

15.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

15.4 - A obrigatoriedade da futura CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o CONTRATO estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(is).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO. E por estarem justas e contratadas, e o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

**Carvalhópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**

**Testemunhas:**

**Nome** \_\_\_\_\_ **CPF nº** \_\_\_\_\_  
**Nome** \_\_\_\_\_ **CPF nº** \_\_\_\_\_